

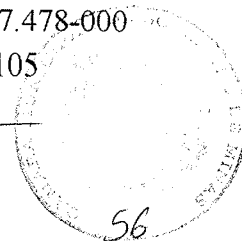


Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34

Telefax: (35) 3333-1105



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

(PROCESSO Nº 09/2025)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e papelaria a fim de atender às necessidades dos servidores da secretaria, bem como dos agentes políticos desta Casa Legislativa.

1.2. A contratação ocorrerá em **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme tabela constante abaixo.

LOTE 01:

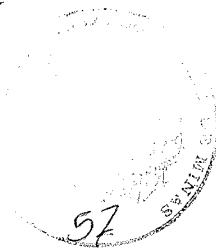
<u>ITEM</u>	<u>PRODUTO</u>	<u>QTDE</u>	<u>UNID</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>
1.	Almofada para carimbo	02	Unid.	Almofada para carimbo Nº 2, para tinta preta, medida mínima 5,9 x 9,4cm, estojo de plástico com tecido de longa duração.
2.	Apontador	04	Unid.	Apontador escolar, em plástico resistente, lâmina de aço temperado, sem depósito, para apontar lápis de madeira com diâmetro de 7mm.
3.	Borracha	06	Unid.	Borracha natural, branca para lápis e lapiseira, sem nenhum corante, isenta de substância tóxica, macia, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel, dimensões 3,3x2,3x0,8cm
4.	Calculadora	02	Unid.	Calculadora eletrônica de mesa, digital, 12 dígitos, display grande, fontes de energia (pilha aa) sem impressão.
5.	Caneta esferográfica azul	05	Caixa	Caneta esferográfica, cor azul, boa qualidade, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstênio e suspiro lateral, escrita grossa, identificação do fabricante nas canetas. Devidamente embalado com caixa de 50 unidades
6.	Caneta esferográfica preta	02	Caixa	Caneta esferográfica, cor preta, boa qualidade, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstênio e suspiro lateral, escrita grossa, identificação do fabricante nas canetas. Devidamente embalado com caixa de 50 unidades



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



7.	Caneta esferográfica vermelha	20	Unid.	Caneta esferográfica, cor vermelha, boa qualidade, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstênio e suspiro lateral, escrita grossa, identificação do fabricante nas canetas.
8.	Caneta marca texto	30	Unid.	Pincel marca texto, plástico, na cor verde fluorescente, com ponta facetada, para traços de 1 e 4mm, cuja tinta se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, texto datilografado e impressos.
9.	Caneta piloto	05	Unid.	Ponta poliacetal 1.0mm (ponta média); Tinta à base de álcool; Espessura de escrita: papel 0.1mm; Tinta resistente à água, tipo pilot, faber castell ou de melhor qualidade
10.	Clipe 3/0	10	Caixa	Clipe, tamanho 3/0, material metal, formato paralelo, cada caixa contendo no mínimo 450 unidades
11.	Clipe 6/0	05	Caixa	Clipe, tamanho 6/0, material metal, formato paralelo, cada caixa contendo no mínimo 200 unidades
12.	Clipe pequeno	05	Caixa	Clipe 5 em aço latonado dourado, cada caixa contendo 100 unidades
13.	Cola Pequena	06	Unid.	Cola branca, atóxica, tubo de 40gr líquida, lavável.
14.	Colchetes para papéis	05	Caixa	Colchete fixador para papel nº 12 de aço revestido com no mínimo, 72 unidades na caixa.
15.	Corretivo fita	20	Unid.	Corretivo fita, material base de poliacrilato, comprimento 8 m, largura 5 mm, aplicação apagar caneta esferográfica
16.	Elástico para dinheiro	01	Pct	Elástico em latéx tipo liga: tipo liga amarelo, 500g cada pacote
17.	Envelope Grande	100	Unid.	Envelope pardo tamanho a4 (210x297)
18.	Estilete	03	Unid.	Estilete, tipo lâmina retrátil, espessura 18 mm, material corpo plástico, características adicionais 1 trava automática e 1 trava manual.
19.	Extrator de grampo	05	Unid.	Extrator de grampo tipo espátula em metal
20.	Fita durex fina	05	Unid.	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12 mm, comprimento 50 m, cor incolor, aplicação multiuso
21.	Fita durex larga	10	Unid.	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 50 mm, comprimento 50 m, cor incolor, aplicação multiuso



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

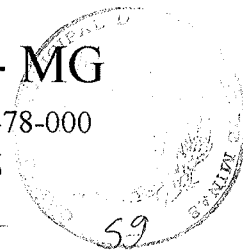
22.	Grampeador	03	Unid.	Grampeador de mesa capacidade mínima de perfuração de 40 folhas: para papel manual, de primeira qualidade, em metal, fabricação nacional, dimensões mínimas 19 cm x 4 cm compatível para grampo 26/6.
23.	Grampos	10	Caixa	Grampo para grampeador Nº26/6: de primeira qualidade, fabricação nacional, caixa com 5000 unidades.
24.	Lápis	20	Unid.	Lápis preto de grafite 2-HB, em madeira, cilíndrico, com envoltório do grafite inteiro, sem emendas, medindo 7x175mm, com marca do fabricante impressa no lápis.
25.	Livro Ata	02	Unid.	Livro ata, material papel sulfite, quantidade folhas 200 fl, comprimento 330 mm, largura 220 mm, características adicionais capa dura de papelão/folhas numeradas.
26.	Molha dedo	10	Unid.	De primeira qualidade, material base e tampa plástica.
27.	Papel Auto-adesivo	10	Mt	Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, fosco, gramatura, largura 450 mm, 05 metros.
28.	Papel Sulfite A4	10	Caixa	Papel para cópias, impressões a jato de tinta e laser, formato 210 X 297 mm, com superfície e massa homogênea, fibras longitudinais, espessura uniforme, elevado teor de alvura e, baixo índice de deformação devido ao calor. Cada caixa contendo 10 Pacotes de 500 folhas.
29.	Régua 30cm	05	Unid.	Régua comum em acrílico, transparente, cristal, rígida, medindo 30 cm de comprimento x 3,5cm de largura x 3mm de espessura na face não graduada, com graduação precisa (em centímetros/milímetros), sem manchas ou borrões.
30.	Tesoura escolar	03	Unid.	Tesoura escolar, com lâminas em aço inox, de 12cm com pontas arredondadas e anéis ergonômicos. Papel ondulado, folha 0,50cm, x 0,80cm.
31.	Tinta para carimbo preta	03	Unid.	Produto de composição homogênea, à base de água, apresentando secagem rápida após carimbagem, sem borrar, acondicionado em tubos plásticos, com bico aplicador e tampa, com embalagem de 40 ml na cor preta
32.	Papel Sulfite A4	20	Unid.	Papel para cópias, impressões a jato de tinta e laser, formato 210 X 297 mm, com superfície e massa homogênea, fibras longitudinais, espessura uniforme, elevado teor de alvura e, baixo índice de deformação devido ao calor. Cada pacote com 100 folhas na cor verde.
33.	Colchetes para papéis	15	Caixa	Colchete fixador para papel nº 07 de aço revestido com no mínimo, 72 unidades na caixa.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



34.	Colchetes para papéis	15	Caixa	Colchete fixador para papel nº 04 de aço revestido com no mínimo, 72 unidades na caixa.
36.	Tesoura	03	Unid.	Tesoura de aço inox, 25 cm, cabo emborrachado.
37.	Bloco autoadesivo	20	Unid.	Marcadores de Página. Tamanho: 4.5cm Página: 20 Marcadores de cada cor (5 Cores)
38.	Bloco autoadesivo	20	Unid.	Pacote em 4 cores, contém 100 folhas de cada cor, tamanho 38 x 51 mm.
39.	Bloco autoadesivo	20	Unid.	Forma Quadrada, Dimensões 50 x 50 x 42 milímetros.
40.	Agenda	06	Unid.	Agenda espiral.
41.	Bloco de anotações	10	Unid.	Bloco de anotações rascunho, 105 x 148 mm, (A6).
42.	Pasta com elástico	15	Unid.	Pasta com elástico, plástica, tamanho A4.
43.	Pasta com elástico	10	Unid.	Pasta com elástico, plástica, 40mm.

LOTE 02:

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
01.	Tinta para impressora	05	Unid.	Kit com 04 garrafas de tinta (04 cores), original, para impressora Epson L6270.

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é a contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

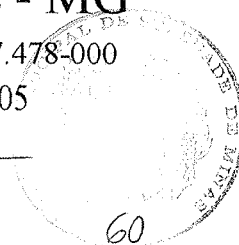
2.1. Da contratação por dispensa de licitação



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



A contratação será formalizada por meio da dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite contratação direta no caso de serviços e compras.

2.2. Nesse viés, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por essa unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pelo atendimento dos requisitos legais.

2.3. A solicitação para a aquisição de materiais de expediente e papelaria, conforme este Termo de Referência, visa atender as demandas dos servidores da secretaria e agentes políticos da Casa nos trabalhos burocráticos e de secretariado, bem como manter o pleno funcionamento das atividades.

2.4. Cumpre salientar que o objeto da contratação está previsto na Dotação de Contratações Anual:

01.031.0001.2.004.3390.30.00

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O início da execução do objeto é de 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do contrato.

3.2. O fornecimento dos itens será para Câmara Municipal de Soledade de Minas – MG, no seguinte endereço: Rua Professor Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, Soledade de Minas-MG, CEP: 37478-000.

4. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

4.8. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput da Lei 14.133/2021.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidade constatadas.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço e relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal de contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento de nota fiscal.

5.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.

5.3. Previamente à emissão de nota empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta no PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação da licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.6. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por boleto bancário.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

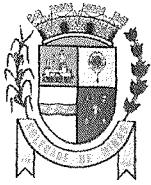
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por qualquer dano e prejuízo material ou pessoal causado pela Contratada ao Contratante ou ainda a terceiros em decorrência da prestação de serviço objetivado na presente contratação.

6.2. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, inclusive, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, taxas de serviço, manutenção (preventiva e corretiva) e outros;

6.3. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da presente contratação;

6.4. Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste instrumento;



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



6.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;

6.6. Cumprir todos os postulados vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme estabelecido no presente instrumento;

7.2. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada ao Contratante pela correta execução do fornecimento do objeto contratado;

7.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

Soledade de Minas - MG, 26 de março de 2025

SUELEN APARECIDA MACIEL DE CARVALHO

Agente de contratação